



FOLHAS:	002
PROC.:	154/2021
Ass.:	[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção, higienização e sanitização de Prédios Públicos e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas/MA.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de executar serviços de desinfecção, higienização e sanitização dos prédios públicos e unidade básicas de saúde, a fim de minimizar a transmissão de doenças infectocontagiosas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismo, em especial, ácaros, bactérias, fungos e vírus prejudiciais à saúde humana, através de produtos saneantes reguladores pelo Ministério da Saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Área por Aplicação	Total de Aplicações ao Mês	Área Total Mensal	Área Total Anual
01	Prestação de serviços de desinfecção, higienização e sanitização de Prédios Públicos e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas/MA.	10.118 m ²	4	40.472 m ²	485.664 m ²

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados deverão ser de desinfecção, higienização e sanitização, com utilização de produto resultante da composição: Quaternário de amônio e Cloridrato de Polioximetileno Biguanidina, visando manter em boas condições higiênicas e sanitárias as áreas de Prédios Públicos e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas/MA.

4.2. Dos requisitos essenciais para execução dos serviços:

4.2.1. A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.

4.2.2. Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis para execução dos serviços, se responsabilizando pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou impréstáveis para execução dos serviços.

4.2.3. Para execução dos serviços a contratada ficará responsável pelos equipamentos, fornecimento de EPI e demais instrumentos necessários para execução do objeto, responsabilizando-se, inclusive pelas despesas de locomoção das máquinas, combustível, operadores e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4. Os serviços de higienização, consiste na aplicação do desinfetante dissolvido em água, com utilização de caminhão equipado com tanque pipa, atomizadores costais, e veículos para o transporte de insumos e do pessoal de apoio.



4.2.5. Os atomizadores costais irão viabilizar a higienização em especial nas Unidades Básicas de Saúde, e outras áreas que podem concentrar maior fluxo de pessoas durante o distanciamento social.

4.2.6. Será utilizado ainda um veículo tipo pick-up para as equipes de trabalho, os quais conduzirão o pessoal para os locais onde será realizada a higienização, bem como, para o transporte dos insumos que necessários para a formulação da solução a base do biocida.

4.2.7. Quanto a quantidade de aplicações que deverão ser feitas, será de acordo com a necessidade e a evolução do quadro de disseminação do Novo Coronavírus.

4.2.8. Na Autorização expedida para execução dos serviços constará, além dos dados orçamentários, todas as informações referentes ao local onde serão executados os serviços, bem como, sempre que possível, o quantitativo do serviço a ser executado.

4.2.9. Correrá por conta da CONTRATADA, além das despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, a responsabilidade pelo descarte dos materiais resultantes da execução dos serviços, de acordo com as normas de proteção ambiental.

4.2.10. Serão realizados em cada instalação/prédio público o máximo de 1 (um) serviço, sendo a cada um em intervalo quinzenal os quais serão realizados de acordo com as necessidades da contratante, observando-se fielmente, a medição e pagamento em conformidade com o serviço efetivamente realizado.

4.2.11. Quando da execução do serviço este deverá ser prestado de forma eficiente e adequado as técnicas para execução do mesmo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos serviços rejeitar os serviços executados em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a ré execução do serviço realizado em desconformidade com este Termo de Referência ou em desacordo com a legislação ambiental.

4.3. O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

4.4. É de total responsabilidade da empresa licitante o cumprimento de uma escala fixa de serviços, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas, cabendo à CONTRATADA fornecer profissional para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não.

4.5. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

4.6. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de profissional não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo técnico que estava originalmente designado na escala.

4.7. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

4.8. Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado pelo Gestor do Contrato.

5. DO PRAZO DE INICIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverão ser iniciados no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, a partir do recebimento da “Ordem de Serviços – OS” pela CONTRATADA.

5.2. **Local de Execução dos Serviços:** Os locais de execução dos serviços serão indicados na **Ordem Serviços – OS**, com sua respectiva área.



6. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.1) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.2. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, vigente ou válido;

7. DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA

7.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

7.2. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente indicados e de sua inteira responsabilidade.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

7.4. A eventual mudança dos(as) técnicos(as) responsáveis e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços credenciados junto a CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do presente Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

8.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.

8.4. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

8.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;

8.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



8.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.10. Acompanhar e fiscalizar no local dos serviços, os serviços licitados e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na execução, fixando-lhe prazo para a correção.

8.11. Disponibilizar material necessário para a realização das atividades contempladas nas metas programáticas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

9.3. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços;

9.4. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade do serviço prestado;

9.5. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos técnicos a serem adotados;

9.6. Tratar os servidores/população em geral de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

9.7. Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional para cumprir simultaneamente atividades que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa CONTRATADA for responsável por mais de uma especialidade.

9.8. Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses**, a partir data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta.

11.2. E outros que se fizerem necessários a realização do pagamento, conforme legislação vigente.

11.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

11.4.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

11.4.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

11.4.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

11.5. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRAÇÕES

12.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não



honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

12.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Diário Oficial da Município – DOM e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

12.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF.

12.4.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.5. O(A) **Secretário(a) Municipal de Saúde**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

13.1. Promover, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO designado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas (MA), 27 de agosto de 2021.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessor Técnico

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Liliane Neves Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

FOLHAS:	007
PROC.:	454 / 2021
Ass.:	<i>[Handwritten signature]</i>